ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de programa integrado de capacitação presencial e consultoria técnica em Reforma Tributária sobre o Consumo, destinado às equipes dos 19 municípios associados à Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense — AMUNOR, compreendendo 54 horas de capacitação presencial, distribuídas em três polos regionais, com 18 horas por polo, e acompanhamento técnico remoto pelo período de 90 dias corridos após a conclusão da etapa presencial, abordando a transição tributária e seus impactos nas atividades fazendárias e nas compras, licitações e contratos municipais.

1.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E APLICAÇÃO PRÁTICA

A capacitação presencial compreenderá os seguintes módulos, a serem desenvolvidos em cada um dos três polos regionais, com carga horária de 06 (seis) horas por módulo, totalizando 18 (dezoito) horas por polo:

1.1.1. Módulo I — Nivelamento da transição tributária

Conteúdo: visão geral da Reforma Tributária sobre o Consumo; Imposto sobre Bens e Serviços — IBS e Contribuição sobre Bens e Serviços — CBS; cronograma de transição; papel dos municípios e articulação entre as áreas envolvidas; repercussões nas receitas, na gestão municipal, nas compras públicas, na legislação municipal e na relação com fornecedores; distinção entre regras vigentes, etapas futuras e pontos dependentes de regulamentação.

Público: gestores e equipes das áreas de Fazenda, compras, contratos, procuradoria e controle interno.

Atividade prática: identificação de riscos e prioridades de adaptação.

Entrega: matriz inicial de providências, com responsáveis sugeridos e marcos de acompanhamento.

1.1.2. Módulo II — Fazenda e gestão tributária municipal

Conteúdo: transição do ISS para o IBS; competências e organização da estrutura tributária municipal; governança do IBS e interface municipal; cadastro e documentação fiscal; sistemas e qualidade dos dados; reflexos no planejamento das receitas; integração entre tributação, contabilidade, orçamento e controle interno; análise do Código Tributário Municipal e

indicação de alterações que se mostrarem necessárias para adequação à Reforma Tributária sobre o Consumo, observadas as competências municipais.

Público: equipes das áreas de finanças, tributação, fiscalização, arrecadação e contabilidade.

Atividade prática: mapeamento das rotinas que precisam de revisão, a partir de casos e informações fornecidos pelas equipes.

Entregas: checklist da Fazenda e roteiro de plano de ação municipal.

1.1.3. Módulo III — Compras, licitações e contratos

Conteúdo: repercussões do IBS e da CBS nas compras governamentais, na formação de preços e na documentação fiscal; planejamento de novas contratações; identificação de contratos que atravessam o período de transição; análise dos elementos necessários à avaliação de pedidos de revisão e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, sem presumir direito automático a reajustes ou aditivos.

Público: equipes de compras e licitações, gestores e fiscais de contratos, procuradoria e controle interno.

Atividade prática: exame de casos anonimizados e construção de fluxo de análise entre compras, Fazenda, gestão contratual e assessoria jurídica.

Entregas: checklist de contratos e roteiro dos documentos necessários à análise dos impactos tributários.

1.1.4. Metodologia e atualização do conteúdo

Os módulos serão desenvolvidos mediante exposição objetiva, exemplos municipais, exercícios orientados e discussão de casos. O conteúdo será atualizado conforme as normas e orientações oficiais disponíveis na data de cada encontro, tendo como referências a legislação e a regulamentação aplicáveis e os materiais oficiais da Receita Federal e dos órgãos competentes. Alterações relevantes identificadas durante a consultoria serão comunicadas no âmbito do programa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Reforma Tributária sobre o Consumo estabelece mudanças que exigem preparação das equipes municipais para a transição ao novo modelo tributário e para seus reflexos nas

atividades fazendárias, no planejamento das contratações e na gestão dos contratos. A compreensão dessas mudanças é necessária para identificar providências, revisar rotinas e orientar decisões de acordo com as normas e os respectivos períodos de aplicação.

Os 19 municípios associados à AMUNOR compartilham a necessidade de qualificar suas equipes, especialmente os profissionais das áreas de Fazenda, tributação, fiscalização, arrecadação, contabilidade, compras, licitações, gestão e fiscalização de contratos, procuradoria e controle interno. A atuação coordenada dessas áreas é relevante para avaliar os impactos da transição e organizar as medidas de competência de cada município.

Nesse contexto, a AMUNOR busca promover uma preparação conjunta, adequada às atribuições dos diferentes públicos envolvidos, favorecendo a cooperação regional, a troca de experiências e o acesso dos municípios associados à orientação técnica especializada. A distribuição territorial dos participantes também exige condições que facilitem sua participação e reduzam dificuldades de deslocamento.

A necessidade compreende, ainda, apoio técnico para o esclarecimento de dúvidas surgidas após a capacitação, durante a avaliação das rotinas e dos casos concretos apresentados pelas equipes. Pretende-se, assim, proporcionar conhecimento aplicado e subsídios para o planejamento das providências municipais, observadas as competências locais, o cronograma de transição e a evolução da regulamentação.

São abrangidos pelo programa os municípios associados de Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Capão Bonito do Sul, Caseiros, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Tapejara, Tupanci do Sul e Vila Lângaro. A distribuição desses municípios entre os três polos será definida pela AMUNOR, com apoio da profissional responsável, no cronograma de execução.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A AMUNOR não possui Plano Anual de Contratações formalmente instituído. A presente contratação decorre da necessidade de preparação das equipes dos municípios associados para a Reforma Tributária sobre o Consumo e está alinhada à atuação institucional da Associação na promoção da cooperação regional e da qualificação técnica dos municípios.

A execução deverá ser compatibilizada com a programação das atividades da AMUNOR e com a disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento das obrigações contratuais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá demonstrar capacidade técnica para executar programa integrado de capacitação e consultoria em Reforma Tributária sobre o Consumo, com abordagem aplicada à realidade dos municípios, especialmente às atividades fazendárias e aos procedimentos de compras, licitações e contratos.

4.2. A profissional responsável pela execução deverá possuir formação superior e experiência compatíveis com o objeto, demonstradas por currículo e documentação comprobatória pertinente, incluindo atuação em Direito Público Municipal, Reforma Tributária e realização de palestras, capacitações ou consultorias relacionadas ao tema.

4.3. Os serviços serão executados pessoalmente por Fernanda Vaz Luft, profissional responsável pela execução do programa pela Luft Consultoria Ltda., conforme documentação conferida e integrante do processo. Eventual substituição dependerá de justificativa e aprovação prévia da AMUNOR, mediante comprovação de qualificação compatível com as atividades a executar.

4.4. O programa deverá compreender 54 (cinquenta e quatro) horas de capacitação presencial, distribuídas em três polos regionais, com 18 (dezoito) horas por polo, organizadas em três dias de seis horas, abrangendo nivelamento sobre a transição tributária, atividades fazendárias e impactos nas compras, licitações e contratos municipais.

4.5. As datas, as sedes e a composição dos polos serão definidas pela AMUNOR, com apoio da responsável técnica, considerando proximidade geográfica, tempo de deslocamento, acesso viário e capacidade dos espaços. A distribuição inicial de seis municípios no Polo 1, seis no Polo 2 e sete no Polo 3 constitui referência operacional, sujeita à organização definitiva no cronograma aprovado pela Associação.

4.6. O conteúdo deverá observar as normas e orientações oficiais disponíveis na data de cada encontro, utilizando exposição teórica, exemplos municipais, exercícios orientados e discussão de situações práticas. Alterações relevantes identificadas durante a consultoria deverão ser comunicadas às equipes no âmbito do programa.

4.7. A execução deverá incluir a preparação e o fornecimento dos materiais e das entregas previstas na proposta: matriz inicial de providências, com responsáveis sugeridos e marcos de acompanhamento; checklist da Fazenda; roteiro de plano de ação municipal; checklist de contratos; e roteiro dos documentos necessários à análise dos impactos tributários.

4.8. A consultoria técnica remota terá duração de 90 (noventa) dias corridos, contados do primeiro dia útil posterior à conclusão do último treinamento presencial, em período único e comum aos 19 municípios associados.

4.9. O atendimento remoto ocorrerá por grupo institucional de WhatsApp, com até dois pontos focais por município e dois representantes da AMUNOR. Os pontos focais consolidarão as dúvidas de suas equipes. Questões de interesse geral serão respondidas no grupo, enquanto casos com informações restritas serão tratados por canal privado previamente definido. Poderão ser realizados encontros remotos para discussão de dúvidas recorrentes e acompanhamento das providências.

4.10. A contratada deverá preservar o sigilo das informações e proteger os dados pessoais aos quais tiver acesso, utilizando casos anonimizados nas atividades coletivas e limitando o tratamento das informações às finalidades da contratação.

4.11. O valor global proposto de R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais) deverá compreender os tributos incidentes, a preparação e os materiais do programa e as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da responsável técnica.

4.12. Caberá à AMUNOR e aos municípios-sede disponibilizar o espaço físico, o projetor multimídia, o sistema de som e os demais equipamentos de apoio necessários aos encontros presenciais.

4.13. O pagamento será realizado por etapa concluída, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto da execução pela AMUNOR, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, observada a seguinte distribuição:

Parcela	Etapa concluída	Valor
1ª	Conclusão do Polo 1, incluindo preparação e materiais	R$ 20.400,00
2ª	Conclusão do Polo 2	R$ 17.400,00
3ª	Conclusão do Polo 3	R$ 17.400,00
4ª	Encerramento da consultoria técnica de 90 dias, incluindo encontros e relatórios previstos na proposta	R$ 3.700,00

Total		**R$ 58.900,00**

4.14. A proposta comercial deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.15. A consultoria terá caráter de orientação e apoio técnico dentro do escopo contratado. A análise dos códigos tributários municipais compreenderá a indicação de alterações necessárias, sem incluir a elaboração integral de novos códigos, a implantação de sistemas ou a execução das providências de competência dos municípios.

4.16. A consultoria compreenderá os relatórios previstos na proposta comercial, cujo conteúdo, formato e momento de apresentação deverão ser especificados no Termo de Referência e no contrato, de maneira compatível com o acompanhamento técnico contratado. Os encontros remotos poderão ser realizados para discussão de dúvidas recorrentes e acompanhamento de providências, conforme a necessidade, sem quantidade mínima estabelecida na proposta.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação destina-se ao atendimento dos 19 municípios associados à AMUNOR e compreende a preparação de conteúdo e materiais, a realização de capacitação presencial em três polos regionais e a prestação de consultoria técnica remota, conforme os quantitativos e valores abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Valor total
01	Preparação e organização do conteúdo programático e dos materiais de apoio à capacitação.	01 serviço	R$ 3.000,00
02	Execução da capacitação presencial em Reforma Tributária sobre o Consumo, distribuída em três polos regionais, abrangendo os módulos de nivelamento da transição tributária, Fazenda e gestão tributária municipal, e compras, licitações e contratos.	09 dias, totalizando 54 horas de execução, sendo 18 horas por polo	R$ 52.200,00
03	Consultoria técnica remota aos 19 municípios associados, incluindo esclarecimento de dúvidas, encontros remotos quando necessários e relatórios previstos no programa.	Período único de 90 dias corridos	R$ 3.700,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO		**R$ 58.900,00**

A carga horária presencial será de 18 horas por polo, distribuídas em três módulos de seis horas, com repetição da programação nos três polos. Dessa forma, as 54 horas representam a carga horária total de execução contratada, e não a carga horária individual por participante.

As sedes dos polos e a distribuição dos municípios serão definidas pela AMUNOR em

conjunto com a profissional responsável, considerando a proximidade geográfica, as condições de deslocamento, a acessibilidade e a disponibilidade de espaços adequados.

A consultoria remota terá início no primeiro dia útil após a conclusão da última atividade presencial e será disponibilizada conjuntamente aos 19 municípios durante 90 dias corridos, com datas de início e término estabelecidas no cronograma contratual.

O valor global estimado é de R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais), conforme a proposta comercial e a análise comparativa de preços constantes do processo. Esse valor inclui honorários, tributos e despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da profissional responsável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviço integrado de capacitação presencial e consultoria técnica remota em Reforma Tributária sobre o Consumo, destinado às equipes dos 19 municípios associados à AMUNOR, reunindo preparação de conteúdo e materiais, atividades formativas e suporte posterior à aplicação dos conhecimentos.

A etapa presencial será executada em três polos regionais, com programação de três dias por polo e seis horas diárias, totalizando 18 horas por polo e 54 horas de execução. As sedes, a distribuição dos municípios e as datas serão definidas pela AMUNOR em conjunto com a profissional responsável, considerando as condições de participação e deslocamento das equipes.

A programação será organizada em três módulos, adequados às atribuições dos públicos envolvidos:

a) Nivelamento da transição tributária: panorama da Reforma Tributária sobre o Consumo, IBS e CBS, cronograma de transição, papel dos municípios e articulação entre as áreas, com abordagem dos reflexos nas receitas, na gestão municipal, nas compras públicas, na legislação municipal e na relação com fornecedores. Compreende identificação de riscos e prioridades e elaboração de matriz inicial de providências, com responsáveis sugeridos e marcos de acompanhamento;

b) Fazenda e gestão tributária municipal: transição do ISS para o IBS, competências e organização da atuação tributária municipal, governança do IBS, cadastros, documentação fiscal, sistemas, qualidade dos dados e planejamento da receita. Compreende análise do Código

Tributário Municipal e indicação de alterações necessárias à adequação à reforma, observadas as competências municipais, além de elaboração de checklist da Fazenda e roteiro de plano de ação municipal;

c) Compras, licitações e contratos: reflexos do IBS e da CBS no planejamento das contratações, na formação de preços, na documentação fiscal e nos contratos que atravessem o período de transição, incluindo a análise de pedidos de revisão de preços e de equilíbrio econômico-financeiro, sem reconhecimento automático de direito, com elaboração de checklist contratual e roteiro de documentos para avaliação dos impactos.

A metodologia compreenderá exposições objetivas, exemplos, exercícios e discussão de situações práticas, utilizando informações e casos apresentados pelas equipes, com anonimização quando necessária. O conteúdo observará as normas oficiais vigentes nas datas dos encontros, com comunicação de alterações relevantes durante o período de consultoria, dentro do escopo contratado.

Após a etapa presencial, será prestada consultoria técnica remota por período único de 90 dias corridos, compartilhado pelos 19 municípios, com início no primeiro dia útil após a última atividade presencial. O atendimento ocorrerá por grupo institucional de WhatsApp, com até dois pontos focais por município e dois representantes da AMUNOR, para consolidação das dúvidas e compartilhamento de orientações de interesse comum. Questões de acesso restrito serão tratadas em canal privado, podendo ser realizadas reuniões remotas conforme a necessidade dos temas.

A execução integrada permite articular os conteúdos ministrados, os materiais produzidos e as orientações posteriores, favorecendo a continuidade do aprendizado e a cooperação entre os municípios. A solução fornece subsídios técnicos para as decisões e providências locais, cuja adoção e implementação permanecem sob responsabilidade de cada município.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O levantamento de mercado considerou as alternativas de capacitação e orientação técnica capazes de atender às necessidades dos 19 municípios associados à AMUNOR. A análise levou em conta a abrangência dos conteúdos, a participação de profissionais de diferentes áreas, a distribuição geográfica dos municípios, a aplicação prática dos conhecimentos e a necessidade de esclarecimentos posteriores.

a) Aquisição de inscrições individuais em cursos abertos

Essa alternativa consiste na inscrição de profissionais em cursos com programação, datas, locais e condições previamente definidos pelos organizadores. Embora permita acesso a conteúdos especializados, o atendimento das diferentes áreas municipais poderia exigir inscrições em eventos distintos, além de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

Também haveria menor possibilidade de adequação dos conteúdos às demandas compartilhadas pelos municípios associados, pois a programação seria dirigida ao público geral do evento. O suporte posterior dependeria das condições de cada curso, sem assegurar acompanhamento integrado das dúvidas surgidas pelas equipes.

b) Contratação de capacitação exclusivamente remota

A capacitação remota facilita a participação de equipes distribuídas em diferentes municípios e reduz a necessidade de deslocamentos. Entretanto, sua execução depende de condições adequadas de conexão e da disponibilidade dos participantes para acompanhar as atividades sem interrupções das rotinas de trabalho.

Para a necessidade identificada, a interação presencial oferece condições mais favoráveis à discussão conjunta de casos, à realização de exercícios e à articulação entre profissionais das áreas fazendária, de contratações, jurídica e de controle interno. Por essa razão, a modalidade exclusivamente remota apresenta menor aderência à dinâmica prática pretendida.

c) Contratação de capacitação presencial sem suporte posterior

A realização de encontros presenciais permite direcionar o conteúdo aos públicos envolvidos, desenvolver atividades práticas e promover a troca de experiências. Contudo, o atendimento ficaria restrito ao período dos encontros.

Considerando que parte das dúvidas tende a surgir durante a análise das rotinas e dos documentos municipais após a formação, essa alternativa atenderia apenas parcialmente à necessidade, podendo exigir contratação complementar de orientação técnica.

d) Contratação separada de capacitação e consultoria

A contratação de prestadores distintos possibilitaria atender à formação inicial e ao suporte posterior. Sua execução, porém, exigiria compatibilização entre os conteúdos apresentados, os materiais elaborados e as orientações prestadas, além de procedimentos próprios de acompanhamento de cada contratação.

Essa alternativa poderia gerar sobreposição de atividades de preparação e levantamento das demandas, bem como exigir maior esforço da AMUNOR para assegurar continuidade entre as etapas. Não foram identificadas, nos elementos reunidos, vantagens que justificassem essa separação.

e) Contratação integrada de capacitação presencial e consultoria técnica remota

Essa alternativa reúne a preparação dos conteúdos e materiais, a formação presencial organizada por área de atuação e o atendimento posterior às dúvidas relacionadas aos temas trabalhados.

A distribuição da capacitação em três polos regionais permite aproximar as atividades dos municípios participantes. A programação de 18 horas por polo, organizada em três dias, contempla nivelamento da transição tributária, Fazenda e gestão tributária municipal, e compras, licitações e contratos. A consultoria remota por 90 dias corridos complementa a formação e permite compartilhar orientações de interesse comum entre os 19 municípios.

Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

A contratação integrada de capacitação presencial e consultoria técnica remota apresenta maior adequação à necessidade identificada, pois articula formação, atividades práticas e suporte posterior em uma única programação. Essa continuidade favorece o aproveitamento dos casos discutidos nos encontros e dos materiais produzidos, evitando a necessidade de reapresentação das demandas a outro prestador.

A divisão dos conteúdos por área de atuação permite direcionar a participação das equipes conforme suas atribuições. A organização em polos considera a abrangência territorial da AMUNOR e busca facilitar o acesso aos encontros, observadas as sedes e a distribuição dos municípios que serão definidas no planejamento da execução.

Sob o aspecto econômico, a solução permite compartilhar os custos de preparação dos conteúdos, materiais e consultoria entre os municípios beneficiados. A reunião das etapas em

uma contratação também simplifica a coordenação e o acompanhamento pela Associação. Esses benefícios decorrem da organização proposta, sem pressupor economia quantitativamente demonstrada em relação a todas as demais alternativas.

O valor global estimado de R$ 58.900,00 compreende preparação e materiais, no valor de R$ 3.000,00; execução presencial nos três polos, no valor de R$ 52.200,00; e consultoria técnica remota por 90 dias corridos, no valor de R$ 3.700,00. Estão incluídos os honorários, tributos e as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da profissional responsável.

A avaliação da compatibilidade do preço considerou, complementarmente, as contratações do Município de Casimiro de Abreu/RJ, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme documentos anexados. As diferenças de escopo, carga horária, público e condições de execução foram consideradas na pesquisa, de modo que a conclusão não se fundamenta apenas na comparação dos valores globais.

Justificativa da forma de contratação

Para a solução escolhida, propõe-se a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor global estimado de R$ 58.900,00 é inferior ao limite de R$ 65.492,11, vigente para 2026, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

A adoção da dispensa por valor mostra-se adequada à dimensão econômica do objeto, permitindo procedimento proporcional à contratação, com a devida demonstração da compatibilidade do preço, da habilitação e da capacidade técnica do prestador. O enquadramento deverá considerar os somatórios previstos no art. 75, § 1º, para afastar o fracionamento indevido da despesa, e a instrução processual prevista no art. 72.

A escolha do contratado deverá ser motivada pela adequação da proposta ao programa definido, pela qualificação e experiência comprovadas da profissional responsável e pelas condições de execução e preço documentadas no processo. Conclui-se, assim, pela adequação técnica e econômica da solução integrada e pela adoção da dispensa por valor, observados os requisitos legais para sua formalização.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se o não parcelamento da contratação, considerando a integração entre a preparação dos conteúdos e materiais, a capacitação presencial nos três polos regionais e a consultoria técnica remota posterior. Essas etapas compõem um único programa de formação e orientação, com objetivos, metodologia e público relacionados.

A execução conjunta permite que os conteúdos ministrados, os exercícios desenvolvidos e as demandas identificadas durante os encontros orientem o atendimento posterior aos municípios. A divisão entre diferentes prestadores exigiria compatibilização de metodologias e orientações, podendo ocasionar sobreposição de atividades, descontinuidade no acompanhamento e maior esforço de coordenação pela AMUNOR.

A distribuição das atividades presenciais em três polos constitui uma forma de organização territorial da execução. A manutenção de um único responsável pelo programa favorece a uniformidade dos conteúdos e das condições de atendimento aos 19 municípios, preservadas as particularidades dos casos apresentados pelas equipes.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada permite compartilhar a preparação dos conteúdos e materiais e estruturar um período único de consultoria remota para todos os municípios beneficiados. O detalhamento dos valores por etapa destina-se à identificação da composição do preço e ao acompanhamento da execução, sem caracterizar itens autônomos para contratação separada.

Dessa forma, justifica-se a contratação em item único, pelo valor global, abrangendo todas as etapas do programa, em razão de sua complementaridade e da necessidade de continuidade técnica entre a capacitação e o suporte posterior.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação, pretende-se qualificar as equipes dos 19 municípios associados à AMUNOR para compreender a Reforma Tributária sobre o Consumo e avaliar seus reflexos nas atividades fazendárias e nas compras, licitações e contratos municipais, observados o cronograma de transição e a evolução da regulamentação.

Espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) Nivelamento dos conhecimentos dos profissionais envolvidos, com compreensão dos principais aspectos do IBS e da CBS, das etapas da transição e das providências relacionadas às

competências municipais;

b) Identificação de riscos e prioridades, mediante elaboração de matriz inicial de providências, com indicação de responsáveis sugeridos e marcos de acompanhamento;

c) Subsídios à revisão das rotinas fazendárias e à adequação da legislação tributária municipal, mediante análise do Código Tributário Municipal e indicação de alterações necessárias, disponibilização de checklist da Fazenda e roteiro de plano de ação municipal;

d) Qualificação da análise dos impactos nas contratações, com disponibilização de checklist contratual e roteiro de documentos para avaliação de questões relativas à formação de preços, à documentação fiscal e a eventuais pedidos de revisão e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

e) Maior articulação entre as áreas municipais, favorecendo a troca de informações entre Fazenda, compras, gestão e fiscalização de contratos, procuradoria e controle interno;

f) Continuidade do apoio técnico após os encontros, mediante esclarecimento de dúvidas e compartilhamento de orientações durante os 90 dias de consultoria remota;

g) Aproveitamento conjunto da estrutura contratada, com compartilhamento de conteúdos, materiais e orientações entre os municípios e organização das atividades presenciais em polos regionais.

Os resultados serão acompanhados mediante verificação da execução da programação, da disponibilização dos materiais e produtos previstos e da prestação do suporte remoto. A contratação deverá fornecer subsídios para as decisões locais, cabendo a cada município avaliar e implementar as medidas pertinentes às suas competências e à sua realidade.

10. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A documentação da empresa e da profissional responsável já foi conferida, incluindo os documentos de habilitação exigíveis, o currículo e os comprovantes de serviços prestados em área compatível com o objeto.

Para conclusão da instrução e formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela AMUNOR:

a) Consolidação do DFD, do ETP, do Termo de Referência e da minuta contratual, assegurando compatibilidade com a proposta oficial quanto ao objeto, conteúdo programático, entregas, quantitativos, valores e condições de pagamento;

b) Registro da análise de compatibilidade do preço e da justificativa da escolha da Luft Consultoria Ltda., considerando a proposta e a documentação comprobatória da qualificação e experiência da profissional responsável;

c) Verificação e registro do enquadramento na dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerados os somatórios legalmente aplicáveis;

d) Planejamento do cronograma de execução e da organização dos três polos regionais, com articulação entre a AMUNOR, a contratada e os municípios envolvidos para disponibilização dos espaços e equipamentos;

e) Organização da indicação dos pontos focais dos municípios e dos representantes da AMUNOR para o atendimento remoto;

f) Designação formal do gestor e do fiscal da contratação, com ciência de suas atribuições;

g) Confirmação da disponibilidade de recursos financeiros da AMUNOR para cumprimento das obrigações de pagamento;

h) Submissão do processo às análises cabíveis e à autorização da autoridade competente da Associação;

i) Adoção das providências de publicidade e transparência aplicáveis a cada etapa do procedimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A solução reúne a preparação dos conteúdos e materiais, a capacitação presencial nos três polos regionais e a consultoria técnica remota, permitindo o atendimento da necessidade por meio de uma única contratação.

A realização dos encontros dependerá da disponibilização de espaço físico, projetor multimídia, sistema de som e demais equipamentos de apoio pela AMUNOR e pelos municípios-

sede, conforme a proposta oficial. A organização dessas responsabilidades será registrada no planejamento da execução, não representando, por si só, necessidade de contratação adicional.

Eventuais serviços futuros de implementação de medidas municipais, adequação de sistemas ou revisão integral de legislação não integram o objeto e deverão ser avaliados separadamente pelos interessados, sem constituir condição para a execução do programa contratado.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar de serviços de capacitação e consultoria técnica. Os possíveis impactos decorrem principalmente dos deslocamentos para os encontros presenciais, do consumo de energia elétrica e da eventual utilização de materiais impressos e descartáveis.

Para reduzir esses efeitos, deverão ser priorizados o fornecimento de materiais em formato digital, a impressão apenas quando necessária, o uso racional dos recursos disponíveis e a destinação adequada dos resíduos gerados nos encontros.

A organização das atividades em polos regionais deverá considerar a proximidade dos municípios e as condições de deslocamento dos participantes. A consultoria remota posterior também contribui para reduzir a necessidade de novas viagens durante o período de acompanhamento.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Os principais riscos da contratação estão relacionados à compatibilidade dos documentos do processo, à organização dos encontros presenciais, ao cumprimento do conteúdo e da carga horária e à continuidade do atendimento durante a consultoria remota.

Na fase preparatória, poderão ocorrer divergências entre a proposta comercial, os documentos de planejamento e o contrato, especialmente quanto aos valores, às condições de pagamento e às obrigações das partes. Para prevenir esse risco, deverá ser realizada conferência da proposta atualizada e compatibilização dos documentos antes da formalização. Também deverão ser verificados o enquadramento da dispensa por valor, os somatórios legalmente

aplicáveis, a habilitação do contratado e a disponibilidade de recursos financeiros da AMUNOR.

Quanto à organização das atividades presenciais, há risco de atraso na definição das datas e dos polos, indisponibilidade de espaços ou equipamentos e baixa participação das equipes. A prevenção exige planejamento conjunto entre a AMUNOR, a profissional responsável e os municípios, com definição antecipada do cronograma, das responsabilidades pela infraestrutura e do público de cada módulo. Caso ocorram dificuldades, deverão ser avaliadas a adequação dos locais ou a reprogramação dos encontros, preservando o escopo e a carga horária contratados.

Durante a execução, os riscos compreendem a indisponibilidade da profissional responsável, o cumprimento parcial da programação, a apresentação de conteúdo desatualizado e a ausência dos materiais e produtos previstos. O gestor e o fiscal deverão acompanhar as atividades e conferir as entregas, solicitando correção, complementação ou reposição quando necessário. Eventual substituição da profissional dependerá de justificativa, comprovação de qualificação compatível e aprovação prévia da AMUNOR.

Na consultoria remota, poderá ocorrer baixa utilização do atendimento, falta de encaminhamento das dúvidas ou expectativa de serviços que ultrapassem o objeto. Para reduzir esses riscos, deverão ser definidos os pontos focais, os canais de comunicação, as regras de funcionamento e as datas de início e término dos 90 dias corridos. As pendências deverão ser registradas e encaminhadas à contratada para atendimento conforme as condições pactuadas, sem ampliação informal do escopo.

O compartilhamento de casos práticos também poderá envolver dados pessoais ou informações restritas. Deverão ser adotadas a anonimização das informações e a utilização de canal privado quando necessário, limitando o acesso e o compartilhamento ao conteúdo indispensável à orientação técnica. Eventuais ocorrências deverão ser avaliadas para adoção das medidas de proteção cabíveis.

Os riscos identificados são administráveis mediante planejamento, definição clara das obrigações e acompanhamento da execução. Sua gestão caberá à AMUNOR, por meio do gestor e do fiscal designados, com participação da contratada e dos municípios nas providências sob suas respectivas responsabilidades.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas análises deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de programa integrado de capacitação presencial e consultoria técnica remota em Reforma Tributária sobre o Consumo, destinado aos 19 municípios associados à AMUNOR.

A solução mostra-se adequada à necessidade identificada, reunindo formação direcionada às áreas municipais, atividades práticas e suporte posterior. Sua execução compreenderá 54 horas presenciais, distribuídas em três polos regionais, com 18 horas por polo, e consultoria remota pelo período único de 90 dias corridos, conforme o escopo definido.

O valor global estimado de R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais) encontra respaldo na proposta comercial e na análise comparativa registrada no processo. A execução integrada das etapas apresenta justificativa técnica e econômica, e os riscos identificados são administráveis mediante as providências de planejamento e acompanhamento previstas.

Conclui-se pelo prosseguimento da contratação mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os somatórios legalmente aplicáveis, a confirmação da disponibilidade de recursos financeiros da AMUNOR e o cumprimento dos demais requisitos de instrução e formalização.

A presente declaração subsidia a decisão da autoridade competente da Associação quanto à autorização da contratação.

Sananduva/RS, 21 de outubro de 2026.

_____

Marlene Teresinha Viero

Secretaria Executiva